

LEI Nº 1.939, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 897/2025
Data: 16/10/2025 - Horário: 09:15
Administrativo

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Capanema, para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025 no valor total de até R\$ 700.689,00 (Setecentos mil, seiscentos e oitenta e nove reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

12 Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação – SECON
004 Diretoria -Geral da SECON
27.695.2301.1383 Projetos de Infraestrutura Turística
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
03320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 30.000,00
03321 E 00979 1006/03/99/01/02 Transf. Ministério Turismo - CASA DA
MEMORIA
R\$ 670.689,00

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do próprio orçamento municipal, conforme o previsto no § 10 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, sendo para este:

a) anulação parcial da seguinte dotação:
12 Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação – SECON
004 Diretoria -Geral da SECON
23.695.2301.1380 Implantação e implementação do Plano Municipal de Turismo
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
03319 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 30.000,00

Publicado no DIOEM, 14.10.2025
Edição 1794, Página(s) 3 a 4.



b) Excesso de Arrecadação a ser realizado na conta de receita:
2.4.1.4.99.0.1.17.00.00.00.00 REPASSE MINISTERIO TURISMO -
CONSTRUÇÃO CASA DA MEMÓRIA - R\$ 670.689,00

Art. 3º Fica autorizado o executivo Municipal a ampliar os créditos adicionais especiais criados por esta Lei Municipal, utilizando os mesmos critérios estabelecidos no Art.5º da Lei 1901 de 27 de novembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a atualizar a Lei no 1.783/2021 do Plano Plurianual e a Lei 1.897/2024 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, bem como instrumento de programação financeira para ações e valores criados por esta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal